

EDITAL DRH Nº 76/2009

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que se encontrarão abertas, na Divisão de Seleção e Desenvolvimento da Diretoria de Recursos Humanos, no período a seguir mencionado, inscrições para seleção de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações posteriores, na Resolução CUNI nº 046/2007 e na Orientação Normativa nº 2, de 17/7/2009, da SRH/MP, conforme a seguir:

Deptº	Área	Titulação Mínima Exigida	Regime de trabalho	Nº de vagas
Ciência dos Alimentos	Ciência e Tecnologia de Carnes e Pescados	Mestrado em Ciência dos Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos.	40 horas semanais	1

Remuneração = R\$ 2.766,96 + R\$ 143,99 referente a Auxílio- Alimentação

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **3 a 6/8/2009**

2.2. Horário: das **8h às 12h** e das **14h às 18h**.

2.3. Local: Divisão de Seleção e Desenvolvimento/DRH
Prédio da Reitoria da UFLA - Lavras-MG.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher e assinar ficha de inscrição, que encontra-se disponível no site www.drh.ufla.br, entregando-a juntamente com os seguintes documentos:

a) cópia do documento oficial de identidade ou, em se tratando de estrangeiro, o visto permanente ou temporário;

b) cópia autenticada do comprovante da titulação exigida, constante do quadro de áreas;

b.1. Os comprovantes expedidos pela UFLA estão dispensados de autenticação.

b.2. De acordo com a Resolução CUNI nº 003/2004, serão considerados como comprovantes: diplomas, certidões, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem que o candidato **já concluiu** o respectivo curso.

b.3. O candidato que não apresentar o **diploma** como comprovante da titulação no ato da inscrição (item b.2.), caso seja contemplado na seleção, deverá apresentá-lo no ato da efetivação do contrato.

- b.4. No caso de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, estes deverão, no ato da efetivação do contrato, estar revalidados/reconhecidos, conforme previsto no disposto no art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394/96.
- c) 1 via do *curriculum vitae* devidamente comprovado (cópias simples);
- d) comprovante de recolhimento ao Banco do Brasil S/A, por meio de boleto bancário, da taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a qual uma vez paga não será restituída.
- d.1. O boleto bancário encontra-se no site www.drh.ufla.br junto com a ficha de inscrição.
- d.2. A UFLA não se responsabiliza pela não emissão de ficha de inscrição e boleto decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida emissão.
- 3.2. Não será aceita inscrição condicional, admitindo-se no entanto, a inscrição por intermédio de procuração particular, ou por correspondência encaminhada à Divisão de Seleção e Desenvolvimento (Caixa Postal 3037, Lavras-MG, CEP 37200.000), por intermédio de correio, **desde que dê entrada no Setor de Protocolo e Correspondência da UFLA até a data de encerramento das inscrições.**
- 3.2.1. O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, também via correio, para o endereço constante na ficha de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção constará de prova de títulos e prova didática.
- 4.2. O processamento da seleção obedecerá à Resolução CUNI 046, de 3/10/2007, que estará disponível no site www.drh.ufla.br, juntamente com a lista de temas.
- 4.3. As datas e locais do sorteio do tema e da realização da prova didática constam no comprovante de inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado no *Diário Oficial* da União.
- 5.2. A inscrição na seleção implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CUNI 046/2007, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância às disposições legais pertinentes.

- 5.4. Não será efetivado o contrato com o candidato aprovado que não atender ao disposto nos subitens 3.1., letras “b.3. e b.4.” e 5.5.
- 5.5. O candidato aprovado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Medicina do Trabalho – CMT/UFLA, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de efetivação do contrato.
- 5.6. O aprovado será contratado para prestação de serviço temporário, durante o prazo de licença gestante de servidora do Departamento de Ciência dos Alimentos , podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, dependendo do interesse da Instituição.
- 5.7. Os documentos apresentados para inscrição não serão devolvidos aos candidatos, uma vez que deverão ser arquivados na Universidade conforme tabela de temporariedade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, aprovada pelo referido órgão, por meio da Resolução nº 14, de 24/10/2001.
- 5.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor da UFLA, ouvida a Diretoria de Recursos Humanos.
- 5.9. Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Seleção e Desenvolvimento da DRH, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3829-1146, ou no site www.drh.ufla.br.

Lavras, 27 de julho de 2009.

ANTONIO NAZARENO GUIMARÃES MENDES
Reitor